

Contrato nº 14/2017-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Certifico que o referido Ato foi publicado.
nesta data, no Placar oficial do Municipio
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 23 108 12017

WWW OUSECO
Secretário Adm. e Planejamento

"Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado "MARCOS ANTÔNIO FERREIRA"

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, solteira, capoeirista, portador do RG 3732974 2ª via SSP/GO, CPF n° 806.483.981-53, NIT 1.127.048.131-6, com endereço Rua 2009, Bairro Paineiras, Catalão /GO.

Endereço: Rua

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

03 - FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços para ministrar aulas de capoeira, aos alunos atendidos pelo projeto "Esporte, Cultura e Lazer" / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC BRASIL em parceria com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 08 (oito) horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/08/2017 à 31/12/2017, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

4.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



CLÁUSULA V – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 — Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) — Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

\$.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2017, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX-FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de agosto de 2017.

VIVIAN FELICIO GALDINO

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA CONTRATANTE

arcos antônio Ferreira

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:			-0	
01 1	02		Small	
CPF: 001 730 181-33		CPF:	$\infty 9.430.651-60$	



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N.14/2017-

F M D C A

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
	ADOLESCENTE – FMDCA e MARCO ANTÔNIO FERREIRA, CPF	
	n° 806.483.981-53	
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.	
ОВЈЕТО:	Prestação de Serviços para ministrar aulas de capoeira, aos alunos atendidos pelo projeto "Esporte, Cultura e Lazer" / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC BRASIL em parceria com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 08 (oito) horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.	
PRAZO:	01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.	
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.	
DOTAÇÃO:	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
VALOR:	Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.	
OBS.:	-	

OUVIDOR-GO, 01 de agosto de 2017.

Vivian Felício Galdino Gestora do FMDCA